



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3832, DE 23 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 428.013,94”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 428.013,94 (quatrocentos e vinte e oito mil, treze reais e noventa e quatro centavos), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.06 – FMS – INVESTIMENTOS

10.301.0010.1.005– Constr Reforma, Ampl E Aparelhamento Serv Na Atenção Basica
172

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente -

Fonte 1

R\$ 428.013,94

TOTAL

R\$ 428.013,94

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 428.013,94 (quatrocentos e vinte e oito mil, treze reais e noventa e quatro centavos) serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º.–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de março de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 04/04/2022

Perezinha Jitarino

Hora: 9:00 Visto: Perezinha